

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 001/2026

A Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PRÉ-QUALIFICAÇÃO destinada à PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM – HOSPITAL MURILO AGUIAR, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Do dia 14 de agosto de 2026 às 17:00h.

Até o dia 15 de setembro de 2026 às 09:00h.

O Edital será disponibilizado através dos seguintes locais:

- Plataforma Licita Mais Brasil – <https://www.licitamaisbrasil.com.br>
- Site da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim – <https://hdma.com.br/>

Os documentos deverão ser encaminhados diretamente e exclusivamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A pré-qualificação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 78, inc. II c/c art. 80, § 2º.

1.2. A pré-qualificação Subjetiva em questão tem como objetivo selecionar previamente:

1.2.1. Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.

1.3. A pré-qualificação será total, nos termos do § 7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação Específica o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação técnica exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

- 1.5. Há previsão legal para que o processo de pré-qualificação seja aplicado aos serviços considerados pelo órgão, de grande relevância estratégica, financeira e operacional, de alta complexidade e com mercado restrito.
 - 1.5.1. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso aos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.
- 1.6. O procedimento de pré-qualificação é público e específica, aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.
- 1.7. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.
- 1.8. O órgão público poderá limitar a participação em sua(s) licitação(ões) a pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação pertinente ao objeto deste instrumento.
- 1.9. O presente procedimento de pré-qualificação específica não exime os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública, e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.
- 1.10. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.
 - 1.10.1. O interessado deverá verificar periodicamente nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação a eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.
 - 1.10.2. O órgão público não se responsabiliza pelas incorreções na apresentação de documentos, devido ao não atendimento de alguma exigência alterada por meio da republicação não considerada pelos interessados.
- 1.11. O órgão público poderá publicar o primeiro Edital de Licitação relacionado ao objeto desta pré-qualificação 30 (trinta) dias após a data de

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

publicação do presente Edital de Pré-Qualificação, respeitados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 para os editais de licitações.

1.11.1. Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta pré-qualificação o órgão público publicará aviso em Diário Oficial e em outros meios de publicações oficiais, conforme o caso, além de disponibilizar as informações necessárias em local apropriado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

1.11.2. As licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação serão na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA(O), critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.213, de 26/07/2023 e Lei 14.133, de 2021.

1.12. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a pré-qualificação Específica e Subjetiva de pessoas jurídicas interessadas em participar de futura(s) licitação(ões) para a PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM – HOSPITAL MURILO AGUIAR, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. Os requisitos técnicos e de qualidade relativos ao objeto da pré-qualificação constarão no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

3.2. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

3.3. Cada interessado poderá, se assim o desejar, nos atos da presente pré-qualificação, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

a) procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

exigida; ou

- b) documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do interessado e que declare os limites de sua atuação.

3.4. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

3.4.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

3.5. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. Os interessados em participar do processo de pré-qualificação deverão se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma antecipada, evitando a perda de prazos.

3.7.1. Para participar de processos de pré-qualificação o fornecedor deverá realizar o Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito para a empresa fornecedora.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão de Pré-Qualificação, responsável pela condução e processamento do procedimento.

4.2.1. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

4.2.2. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas através da Plataforma Licita Mais Brasil.

5. DA VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

5.1. Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada cumprindo os prazos legais definidos neste edital.

5.2. O comprovante de pré-qualificação terá validade:

5.2.1. válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão;

5.2.2. não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

5.3. A Administração deverá examinar os documentos apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e decidirá pela pré-qualificação ou não do interessado, determinando a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. Dessa decisão, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

- Do dia 14 de agosto de 2026 às 17:00h.

- Até o dia 15 de setembro de 2026 às 09:00h.

5.4.1. O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a Seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5a Edição: 621). Outrossim, a realização da licitação após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei Nº. 14.133/2021. Portanto, o prazo proposto parece razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

5.4.2. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no edital publicado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Todos os documentos necessários à pré-qualificação deverão ser apresentados em única via, obrigatoriamente, **junto ao Anexo I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

6.2. A **HABILITAÇÃO** dos interessados será medida com base na avaliação dos documentos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III** a este edital de pré-qualificação.

6.2.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do órgão público, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21.

6.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Os documentos solicitados nos subitens acima, deverão ser apresentados para fins de Aptidão Técnica Profissional e Operacional através de Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, publicado anteriormente, não havendo necessidade de ser reapresentados no certame para comprovação técnica, devendo ser apresentado somente o Certificado de Pré-Qualificação.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

7. DO RESULTADO E DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio da Comissão de Pré-Qualificação, sendo a empresa avaliada informada pela referida Comissão após julgamento favorável ou não.

7.1.1. A Comissão de Pré-Qualificação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do término do recebimento da documentação prevista no item 5.4 do presente edital de pré-qualificação, para divulgar e informar o resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa solicitante.

7.2. A análise será composta das exigências relativas à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.3. No caso de julgamento favorável, a Comissão de Pré-Qualificação enviará, por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis, o CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, assinado pelo responsável do órgão.

7.4. As empresas pré-qualificadas serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, diretamente através de campo específico da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

8.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos serão respondidos pela Comissão de Pré-Qualificação, com a devida ratificação da autoridade competente, até o décimo dia útil após o recebimento do documento.

8.4. Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação permanente não gozarão de efeito suspensivo.

9. DA VALIDADE E DA ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

9.1. O Certificado de Pré-qualificação terá validade de exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

- 9.2. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo. Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem.
- 9.3. O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto o órgão público, não concluir a análise, desde que o licitante declare que mantém as mesmas condições de qualificação.
- 9.4. O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.
- 9.5. A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.
- 9.6. Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, a empresa pré-qualificada deverá comunicar formalmente o órgão público informará à empresa pré-qualificada qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.
- 9.7. A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail, para que providencie os ajustes necessários.

10.DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 10.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:
 - a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
 - b) apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;
 - c) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
 - d) por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou
 - e) for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com o órgão público;

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

- 10.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.
- 10.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:
- f) descumprir o prazo estabelecido no item 10.2;
 - g) for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
 - h) durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;
 - i) praticar de qualquer ato ilícito.
- 10.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com o órgão comprador utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.
- 10.5. Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado no e-mail contato@hdma.com.br, garantindo a transparência e a celeridade processual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília.
- 11.2. Para participar de futura(s) licitação(ões) que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este Processo de Pré-Qualificação Específica, as empresas interessadas deverão estar devidamente certificadas até a data de abertura da licitação.
- 11.3. Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 11.4. A participação do interessado implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.
- 11.5. O andamento deste procedimento será publicado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do órgão público.
- 11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.8. A pré-qualificação não impede o órgão público de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

12.DOS ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação:
- 12.1.1. ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;
- 12.1.2. ANEXO II - CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;
- 12.1.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.1.4. ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 12.1.5. ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Camocim-CE, 13 de agosto de 2026

MARIA DE JESUS
MARQUES:820619553
04

Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS
MARQUES:82061955304
Dados: 2026.08.13 11:39:24 -03'00'

Maria de Jesus Marques
Presidente da Associação de
Proteção à Saúde, à Maternidade e
à Infância de Camocim

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

ANEXO I ao Edital de Pré-Qualificação FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

1.1. Com base na documentação anexada, em cumprimento aos requisitos do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2026, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO destinada à PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM – HOSPITAL MURILO AGUIAR, solicito a emissão do Certificado de Pré-Qualificação dentro dos prazos previstos no Edital.

2. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

ANEXO II ao Edital de Pré-Qualificação CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2026

A Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim, CERTIFICA que a empresa abaixo identificada atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação nº 001/2026, Processo nº 001/2026, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO destinada à PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM – HOSPITAL MURILO AGUIAR.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

2. PRAZO DE VALIDADE: Válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão.

3. CONDIÇÕES: A empresa certificada deverá manter, durante todo o período de validade deste documento, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua pré-qualificação, sob pena de cancelamento ou revogação do presente certificado.

[nome completo e assinatura da autoridade competente]

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

ANEXO III ao Edital de Pré-Qualificação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM – HOSPITAL MURILO AGUIAR.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Un	-
POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	Un	-
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	244,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	42,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	33,00
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	105,00
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.726,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.648,00
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.265,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	181,00
BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN	-
HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	-
HIDRANTE DE PISO	UN	-
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	-
TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	56,00

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN	-
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	8,00
CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN	-
ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	-
REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN	-
DETETOR IÔNICO DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, UMA SAÍDA DIGITAL - INSTALADO	UN	15,00
PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	10,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	66,40
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,80

1.2. O processo de pré-qualificação tem por objetivo habilitar tecnicamente empresas que comprovem capacidade para execução de serviços de construção e/ou reforma de unidades hospitalares, assegurando que somente fornecedores qualificados participem da futura licitação.

1.3. O prazo de vigência da qualificação é de **1 (um) ano**, na forma do artigo 80, § 8º "I", da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

1.3.1. O procedimento de pré-qualificação permanecerá aberto para inscrição de interessados durante o período estabelecido no Edital, assegurada a igualdade de condições entre os participantes. A documentação apresentada será analisada pela comissão competente no prazo estabelecido no edital, admitida a correção ou reapresentação dos documentos nos casos e condições legalmente cabíveis, visando à ampliação da competitividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou a importância de assegurar a habilitação apenas de empresas capacitadas tecnicamente, prevenindo riscos de má execução, atrasos e desperdício de recursos públicos. A pré-qualificação é,

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

portanto, medida preventiva e estratégica, que garante maior eficiência e segurança na futura concorrência eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de processo de pré-qualificação técnica, por meio da análise de documentação e comprovações apresentadas pelas empresas interessadas. A Administração definirá critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto, tais como:

- a. Atestados de capacidade técnica registrados em entidade de classe;
- b. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU, conforme aplicável;
- c. Comprovação de experiência em obras de construção e/ou reforma de unidades hospitalares de características equivalentes ou superiores;
- d. Disponibilidade de equipe técnica especializada e equipamentos adequados.

3.2. As empresas aprovadas integrarão cadastro específico de pré-qualificados, do qual serão convidadas a participar da futura concorrência eletrônica para execução das obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos de qualificação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, serão solicitados os requisitos principais da pré-qualificação, que terão caráter exclusivamente técnico, sendo vedada a disputa de preços nesta etapa. Os principais requisitos incluem:

- A) Comprovação de regularidade jurídica e profissional;
- B) Apresentação de atestados de execução de obras em unidades hospitalares ou similares, que comprovem experiência prévia na execução e nas quantidades dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
----------------------	-----	--------

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Un	-
POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	Un	-
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	244,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	42,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	33,00
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	105,00
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.726,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.648,00
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.265,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	181,00
BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN	-
HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	-
HIDRANTE DE PISO	UN	-
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	-
TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	56,00
ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN	-
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	8,00
CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN	-
ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	-
REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN	-
DETETOR IÔNICO DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, UMA SAÍDA DIGITAL - INSTALADO	UN	15,00
PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	10,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	66,40
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,80

C) Registro de responsável técnico em entidade de classe competente;

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

D) Declaração de conhecimento das condições da futura contratação;

E) A empresa deverá declarar ciência e compromisso com a observância, na futura execução da obra, das normas ambientais e técnicas aplicáveis, adotando medidas para reduzir a geração de resíduos e desperdícios, promover o uso racional de água, energia e materiais, assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e minimizar impactos como poeira, ruídos e demais efeitos decorrentes dos serviços, preservando a segurança dos trabalhadores, pacientes e usuários da unidade hospitalar.

4.2. A adoção da pré-qualificação total justifica-se pela natureza, complexidade e relevância da futura contratação, que envolve a execução de obras de reforma e ampliação de unidade hospitalar destinadas à implantação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, abrangendo sistemas e instalações especializados, tais como infraestrutura elétrica, gases medicinais, sistemas de prevenção e combate a incêndio, instalações prediais e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade.

4.3. Nesse contexto, mostra-se conveniente que, previamente à realização da futura licitação, sejam verificadas de forma integral as condições das empresas interessadas, contemplando os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, além dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. A medida permite identificar previamente os interessados que efetivamente reúnem condições para assumir uma contratação de elevada complexidade e relevância operacional.

4.4. A pré-qualificação total também busca conferir maior segurança e eficiência à futura disputa, reduzindo o risco de participação de empresas que não disponham de capacidade técnica, operacional, profissional ou econômico-financeira compatível com as obrigações que serão assumidas. Dessa forma, pretende-se

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

minimizar a possibilidade de atrasos, paralisações, inadequações na execução, necessidade de substituição de contratada ou outros eventos capazes de comprometer a implantação da UTI e a adequada aplicação dos recursos destinados à contratação.

4.5. A adoção desse procedimento não implica antecipação da disputa de preços ou contratação da empresa nesta etapa. A pré-qualificação terá caráter exclusivamente habilitatório, destinando-se à formação de cadastro de empresas que atendam integralmente aos requisitos previamente estabelecidos. A futura contratação será realizada em procedimento licitatório próprio, observadas as condições definidas no respectivo edital, inclusive quanto ao critério de julgamento, proposta e condições de execução.

4.6. A medida mostra-se, ainda, adequada ao interesse público por permitir que a futura licitação seja realizada com participação de empresas previamente qualificadas, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do procedimento de pré-qualificação, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Assim, diante da complexidade técnica da futura obra, da necessidade de assegurar a capacidade dos potenciais executores e dos riscos associados à execução de empreendimento destinado à implantação de leitos de UTI, considera-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente a adoção da pré-qualificação total, abrangendo a verificação integral dos requisitos de habilitação aplicáveis à futura contratação.

5. PROCEDIMENTO E FLUXO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Publicação do edital de pré-qualificação;

5.1.2. Recebimento da documentação das empresas interessadas;

5.1.3. Análise documental pela comissão de avaliação;

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

5.1.4. Divulgação das empresas pré-qualificadas em cadastro público;

5.1.5. Utilização do cadastro de pré-qualificados para futura concorrência eletrônica.

5.2. Não haverá execução de obras nesta fase, apenas análise técnica documental.

6. GESTÃO E PROCESSAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Por se tratar de pré-qualificação, não haverá contrato imediato, mas sim um procedimento administrativo com cadastro de empresas habilitadas. A gestão do processo será realizada pela comissão de contratação, que ficará responsável pela análise em conjunto com a equipe técnica de engenharia, julgamento e publicação dos resultados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O critério de seleção, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro, terá em sua essência a sua análise exclusiva técnica, baseado na análise da documentação comprobatória apresentada pelas empresas. Serão consideradas aptas apenas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos definidos no edital.

Habilitação jurídica

7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

7.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

7.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.25. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.25.1. Deve apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços de construção e/ou reforma de unidades hospitalares em geral ou similar, que comprovem experiência prévia na execução e nas quantidades dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.
SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Un
POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	Un
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2
BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN
HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

HIDRANTE DE PISO	UN
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN
TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M
ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN
CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN
ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN
REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN
DETETOR IÔNICO DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, UMA SAÍDA DIGITAL - INSTALADO	UN
PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M

7.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprovem experiência prévia na execução e nas quantidades dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Un	-
POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	Un	-
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	244,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	42,00

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	33,00
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	105,00
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.726,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.648,00
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.265,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	181,00
BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN	-
HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	-
HIDRANTE DE PISO	UN	-
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	-
TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	56,00
ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN	-
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	8,00
CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN	-
ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	-
REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN	-
DETETOR IÔNICO DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, UMA SAÍDA DIGITAL - INSTALADO	UN	15,00
PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	10,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	66,40
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,80

7.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

7.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.28. Os interessados poderão apresentar recurso contra as decisões proferidas no âmbito do procedimento de pré-qualificação, especialmente quanto ao resultado da análise da documentação apresentada, observados os prazos, condições, forma de apresentação, processamento e julgamento estabelecidos no respectivo Edital de Pré-Qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica, uma vez que a pré-qualificação não envolve contratação imediata de serviços ou obras. Os valores somente serão estimados e definidos na futura concorrência eletrônica a ser realizada com as empresas pré-qualificadas.

8.2. O regime de execução da futura contratação será definido no instrumento convocatório da licitação, de acordo com a solução de engenharia e os elementos técnicos disponíveis.

8.3. A inexistência de estimativa de valor nesta etapa não afasta a obrigatoriedade de elaboração do orçamento de referência da futura contratação, observadas as disposições legais e técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica nesta fase de pré-qualificação, pois não haverá empenho de despesa imediato. Os recursos orçamentários serão alocados apenas na fase da concorrência eletrônica, quando ocorrer a contratação efetiva.

**ANEXO IV ao Edital de Pré-Qualificação
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 001/2026**

INTRODUÇÃO

A lei 14.133 em seu Art. 18 º, inciso I, descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento visa à elaboração de estudos preliminares para o **PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR**, no âmbito do Município de Camocim/CE, objetivando habilitar tecnicamente empresas que comprovem capacidade de execução e experiência, garantindo maior segurança na futura concorrência eletrônica.

A infraestrutura pode ser identificada em serviços de saneamento básico, energia elétrica, mobilidade urbana, construções educacionais, iluminação pública, urbanização, transportes, pavimentação e outros serviços cruciais para o desenvolvimento do local em questão, ou seja, é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, proporcionando condições básicas para o bem-estar da população. A melhoria na infraestrutura municipal é fundamental para tal desenvolvimento, pois favorece um melhor ambiente de negócios, na atração de mais investimentos, na geração de empregos, e o mais importante, melhor qualidade de vida para todos da comunidade, tornando a vida da população digna e mais confortável.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente pré-qualificação tem por finalidade selecionar previamente empresas especializadas e tecnicamente qualificadas para a execução de serviços de reforma e ampliação das instalações do Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar, visando à futura implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A necessidade decorre da importância de ampliar a capacidade de atendimento hospitalar de alta complexidade no município, proporcionando

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

estrutura física adequada para a instalação de leitos de UTI, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. A intervenção contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, reduzindo a necessidade de transferências de pacientes para outros municípios e garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade no atendimento de casos graves.

A realização da pré-qualificação permitirá à Administração identificar previamente empresas que comprovem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade da futura obra, assegurando maior celeridade ao procedimento licitatório subsequente, aumento da competitividade entre licitantes aptos e mitigação dos riscos de contratação de empresas sem a qualificação necessária.

A pré-qualificação abrangerá empresas aptas à execução de obras de reforma e ampliação de unidades hospitalares destinadas à implantação de leitos de UTI, preservando a compatibilidade entre a qualificação técnica exigida e as características da futura contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente procedimento tem por objeto a pré-qualificação de empresas e não a contratação imediata da obra, os requisitos desta etapa deverão estar direcionados à comprovação prévia da capacidade das interessadas para futura participação em procedimento licitatório destinado à execução da reforma e ampliação do Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar, visando à implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

A pré-qualificação deverá observar critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com a complexidade da futura contratação, de modo a assegurar que as empresas interessadas possuam condições técnicas, profissionais e operacionais suficientes para a execução de serviços de engenharia de natureza semelhante.

Para fins de pré-qualificação, deverão ser observados, conforme detalhamento a ser estabelecido no edital próprio:

- comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante documentação e atestados compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da futura obra;
- comprovação do registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

exigível, bem como indicação de profissional legalmente habilitado para as atividades pertinentes;

- demonstração de experiência anterior compatível com a natureza, características e complexidade da futura contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos no edital de pré-qualificação;
- atendimento aos requisitos de capacidade econômico-financeira que sejam considerados necessários e proporcionais à futura contratação;
- comprovação, quando exigível, de experiência compatível com a execução de instalações e sistemas específicos que integrem a futura intervenção, tais como instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas que, conforme os projetos e especificações, sejam considerados parcelas de relevância técnica do empreendimento.

A pré-qualificação não implicará contratação, adjudicação, garantia de contratação ou direito à execução da obra pelas empresas qualificadas. As empresas pré-qualificadas poderão participar da futura licitação, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital e na legislação aplicável.

A futura contratação da reforma e ampliação do hospital será objeto de procedimento próprio, no qual serão definidos o objeto definitivo, os projetos e especificações técnicas, o orçamento estimado, o regime de execução, os critérios de julgamento, as condições de execução, as obrigações da contratada, os requisitos de sustentabilidade, as condições de fiscalização, recebimento, garantia e demais aspectos necessários à execução do empreendimento.

Requisitos de Sustentabilidade

Na futura execução da obra deverão ser observadas, conforme pertinência e viabilidade técnica, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, incluindo o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, a segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a prevenção e controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução, bem como a utilização eficiente de materiais e recursos naturais.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia em estabelecimento assistencial de saúde.

Os requisitos específicos de sustentabilidade e as obrigações ambientais da futura contratada serão detalhados nos documentos que instruirão a futura contratação, de acordo com as características definitivas do projeto e da execução.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos apresentados a seguir correspondem às parcelas e aos serviços de maior relevância técnica identificados no projeto da futura intervenção, os quais servirão de referência para a definição dos requisitos de qualificação técnica a serem exigidos no procedimento de pré-qualificação.

A seleção dessas parcelas deverá observar sua relevância técnica e, quando aplicável, sua representatividade em relação ao valor da futura contratação, de modo que os requisitos de experiência a serem estabelecidos no edital guardem relação direta com a complexidade e as características efetivas da obra.

Os quantitativos foram extraídos dos documentos técnicos disponíveis para a futura contratação, especialmente do projeto e das respectivas memórias de cálculo, devendo ser conferida sua compatibilidade com o orçamento estimativo e demais documentos de engenharia que instruirão o futuro procedimento licitatório.

Ressalta-se que a presente relação não representa, por si só, a totalidade dos serviços que comporão a futura contratação, destinando-se especificamente a subsidiar a identificação das parcelas de maior relevância para fins de pré-qualificação.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Un	-
POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	Un	-
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	244,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	42,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	33,00
CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	105,00
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.726,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.648,00
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.265,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	181,00

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN	-
HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	-
HIDRANTE DE PISO	UN	-
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	-
TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	56,00
ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN	-
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	8,00
CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN	-
ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	-
REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN	-
DETETOR IÔNICO DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, UMA SAÍDA DIGITAL - INSTALADO	UN	15,00
PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	10,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	66,40
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,80

Justificativa técnica para a escolha dos itens de maior relevância

A definição dos itens de maior relevância técnica para fins de pré-qualificação foi realizada considerando as características, a complexidade e a finalidade da contratação, que compreende a reforma e ampliação do Hospital Municipal para implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Trata-se de empreendimento de elevada complexidade técnica, por envolver intervenções em unidade hospitalar e a implantação de ambientes destinados ao atendimento de pacientes em estado crítico, os quais demandam sistemas prediais, estruturais, elétricos, de gases medicinais e de segurança contra incêndio executados de acordo com rigorosos padrões técnicos e de segurança.

Nesse contexto, foram selecionados como itens de maior relevância aqueles que, em razão de suas características técnicas, quantitativos, complexidade de execução e impacto direto no adequado funcionamento da unidade hospitalar, representam parcela significativa da capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

1. Instalações de gases medicinais – tubos de cobre rígido DN 15 mm e DN 22 mm

A execução da rede de gases medicinais constitui serviço de elevada relevância técnica para a implantação dos leitos de UTI, uma vez que o sistema é indispensável ao funcionamento dos ambientes assistenciais e ao atendimento de pacientes críticos. Os quantitativos previstos, de 244,00 m e 42,00 m, respectivamente, demonstram a dimensão da intervenção.

A seleção desses serviços justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência específica na execução de redes de gases medicinais, considerando os requisitos de estanqueidade, limpeza, segurança, identificação das tubulações, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema hospitalar.

2. Estrutura de concreto armado – concreto FCK 25 MPa

Foi selecionado o serviço de execução de 105,00 m³ de concreto estrutural, por constituir parcela relevante da ampliação física da unidade e exigir conhecimento técnico específico quanto à execução, lançamento, adensamento, cura e controle tecnológico do concreto.

A execução adequada das estruturas é fundamental para a segurança e estabilidade da edificação, especialmente diante da ampliação de uma unidade hospitalar que deverá suportar instalações, equipamentos e utilização contínua.

3. Armaduras de aço CA-50A e CA-60

Foram considerados relevantes os serviços relativos à execução das armaduras estruturais, compreendendo 3.726,00 kg de aço CA-50A médio, 2.648,00 kg de aço CA-50A grosso e 2.265,00 kg de aço CA-60 fino.

A escolha decorre tanto dos quantitativos expressivos quanto da importância desses serviços para a execução das estruturas de concreto armado. A correta montagem das armaduras exige capacidade técnica para interpretação de projetos estruturais, corte, dobra, montagem, posicionamento e fixação das barras, sendo diretamente relacionada à segurança e à durabilidade da edificação.

4. Sistema de prevenção e combate a incêndio

Foram considerados relevantes os serviços relacionados ao sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo bomba centrífuga para pressurização de hidrantes, hidrantes, tubulações em aço galvanizado, abrigos para hidrantes, registros, alarmes, detectores de fumaça e iluminação de emergência.

A seleção desses serviços decorre de sua elevada importância para a segurança dos pacientes, acompanhantes, profissionais e patrimônio público, sobretudo em uma unidade hospitalar destinada ao atendimento de pacientes em estado crítico, muitos dos quais apresentam mobilidade reduzida ou dependência de equipamentos para sua manutenção.

A execução desses sistemas exige conhecimento técnico específico e integração entre diferentes componentes, de modo a garantir seu funcionamento adequado e sua compatibilidade com o projeto de segurança contra incêndio e demais exigências aplicáveis ao empreendimento.

5. Subestação aérea de 300 KVA e infraestrutura elétrica associada

A implantação de subestação aérea de 300 KVA, incluindo quadro de medição e proteção geral e malha de aterramento, foi considerada de elevada relevância em razão da necessidade de alimentação elétrica adequada para uma unidade de terapia intensiva.

A UTI depende de fornecimento elétrico confiável para funcionamento de equipamentos médicos, sistemas de suporte à vida, climatização, iluminação, sistemas de emergência e demais instalações essenciais. Dessa forma, a execução da subestação e de sua infraestrutura associada demanda experiência técnica compatível com a complexidade do empreendimento.

6. Sistemas de detecção e alarme de incêndio

A previsão de 15 detectores de fumaça, além de central de alarme, sirenes e acionadores manuais, caracteriza sistema essencial à segurança da unidade hospitalar. Sua seleção como item relevante decorre da necessidade de execução e integração adequada dos equipamentos, garantindo rápida identificação e sinalização de situações de emergência.

Os serviços selecionados abrangem os principais sistemas estruturais, elétricos, de gases medicinais e de segurança contra incêndio envolvidos na intervenção, permitindo aferir, de forma objetiva e proporcional, a capacidade técnico-operacional das empresas interessadas em executar o empreendimento.

A exigência de comprovação de experiência anterior nesses serviços mostra-se, portanto, pertinente e compatível com a complexidade do objeto, buscando assegurar que as empresas pré-qualificadas possuam experiência suficiente para executar uma obra hospitalar com os níveis de segurança, qualidade e desempenho exigidos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição da estratégia para a realização da futura contratação, foi considerado o mercado de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com reformas e ampliações de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A análise considerou as características da intervenção pretendida, especialmente a necessidade de execução integrada de serviços de engenharia e instalações específicas, tais como instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas necessários ao funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, conforme previsto nos projetos e documentos técnicos da futura contratação.

Foram consideradas, como alternativas para a seleção da futura executora, a realização de procedimento de contratação aberto às empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, bem como a realização de pré-qualificação prévia, destinada à verificação antecipada da capacidade técnica e operacional das empresas interessadas.

Considerando a natureza e a complexidade da futura intervenção hospitalar, entende-se que a pré-qualificação poderá proporcionar maior segurança na seleção dos potenciais executores, mediante análise prévia da experiência e capacidade compatíveis com as características do empreendimento, sem afastar a necessidade de posterior procedimento específico para seleção da empresa que efetivamente executará a obra.

A adoção da pré-qualificação deverá observar critérios objetivos e proporcionais, diretamente relacionados às características da futura contratação, evitando-se exigências que possam restringir injustificadamente a participação de empresas aptas à execução dos serviços.

Dessa forma, diante das características técnicas da intervenção e da necessidade de assegurar que os potenciais executores possuam experiência

compatível com a complexidade do empreendimento, considera-se tecnicamente adequada a realização de pré-qualificação como etapa preparatória para a futura contratação da reforma e ampliação do Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento de pré-qualificação de empresas especializadas em serviços de engenharia para reforma e ampliação de unidades hospitalares, com vistas à futura contratação da empresa responsável pela execução das intervenções necessárias à implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar.

A pré-qualificação permitirá à Administração selecionar previamente empresas que demonstrem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade da futura obra, assegurando que apenas licitantes aptos participem da etapa subsequente de contratação.

A futura execução compreenderá, conforme os projetos e especificações técnicas a serem elaborados, a reforma e ampliação dos ambientes hospitalares, incluindo adaptações estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, prevenção e combate a incêndio, adequações de acessibilidade e demais sistemas indispensáveis ao funcionamento de uma Unidade de Terapia Intensiva, em conformidade com as normas da ANVISA, da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do empreendimento, priorizando materiais de qualidade, sistemas construtivos duráveis, facilidade de manutenção, eficiência energética, segurança dos usuários e sustentabilidade ambiental, de modo a reduzir custos operacionais futuros e garantir a adequada conservação da estrutura hospitalar.

Com a adoção da pré-qualificação, a Administração busca conferir maior eficiência ao futuro processo licitatório, reduzir riscos de contratação, aumentar a competitividade entre empresas efetivamente qualificadas e assegurar que a futura obra seja executada por empresa com experiência comprovada em intervenções de natureza semelhante, contribuindo para a implantação de uma infraestrutura hospitalar adequada à prestação de serviços de terapia intensiva e ao fortalecimento da rede pública de saúde do Município de Camocim.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do procedimento de pré-qualificação, pretende-se formar um cadastro de empresas previamente qualificadas, detentoras de capacidade

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a futura execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar, destinada à implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Os principais resultados esperados são:

- Selecionar previamente empresas com comprovada aptidão para executar obras de reforma e ampliação de unidades hospitalares, reduzindo os riscos da futura contratação;
- Proporcionar maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório subsequente, por meio da participação exclusiva de empresas previamente qualificadas;
- Aumentar a segurança jurídica e técnica da contratação, minimizando ocorrências de inabilitações e recursos administrativos durante a licitação;
- Garantir que a futura obra seja executada em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis às unidades de saúde;
- Contribuir para a implantação de infraestrutura adequada ao funcionamento dos leitos de UTI, ampliando a capacidade de atendimento hospitalar de alta complexidade no município;
- Fortalecer a rede municipal de saúde, reduzindo a necessidade de transferências de pacientes para outros centros hospitalares e proporcionando atendimento mais ágil, eficiente e humanizado à população.

Dessa forma, a pré-qualificação constitui instrumento de planejamento que proporciona maior eficiência às contratações públicas, assegurando que a futura licitação seja direcionada a empresas efetivamente capacitadas para executar um empreendimento de elevada complexidade técnica e de relevante interesse público.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto a PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR, no âmbito do Município de Camocim/CE.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

Cumpre destacar que a presente pré-qualificação não implica em contratação imediata, tratando-se de etapa preparatória destinada à seleção e habilitação de empresas com capacidade técnica e operacional para futura participação em certame licitatório.

Eventuais contratações poderão ocorrer em processos licitatórios subsequentes, devidamente fundamentados em projetos e editais específicos, os quais estabelecerão, de forma clara, as providências prévias e requisitos necessários à formalização dos contratos, bem como as condições para a execução dos serviços.

Dessa forma, a pré-qualificação ora promovida busca conferir maior celeridade e segurança jurídica aos procedimentos futuros, assegurando que apenas empresas previamente avaliadas e aptas possam concorrer às contratações que dela decorrerem.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente pré-qualificação, embora não gere contratação imediata, destina-se a subsidiar futuro certame para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar, visando à implantação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Trata-se de contratação correlata e interdependente, uma vez que a adequada execução da obra exige a integração das diversas etapas construtivas e das instalações prediais e hospitalares necessárias ao funcionamento da unidade, garantindo eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realização da futura reforma e ampliação do Hospital Filantrópico Polo Municipal de Camocim – Hospital Murilo Aguiar para implantação de 10 (dez) leitos de UTI, a existência de mercado fornecedor compatível e as características técnicas da intervenção, conclui-se pela viabilidade da realização do procedimento de pré-qualificação.

A medida mostra-se adequada como instrumento preparatório para a futura licitação, desde que os requisitos de qualificação sejam definidos de forma objetiva, proporcional e diretamente vinculada às parcelas de maior relevância técnica da futura contratação.

A pré-qualificação não implica contratação imediata ou garantia de contratação dos participantes, devendo a futura obra ser objeto de

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

procedimento próprio, instruído com os documentos técnicos, orçamentários e administrativos pertinentes.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento do PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR, no âmbito do Município de Camocim/CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR, no âmbito do Município de Camocim/CE, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

PRESIDENTE	Maria de Jesus Marques	ATA ASSEMBLEIA GERAL DE NOMEAÇÃO 2024/2026 de 02 de Agosto de 2024 - Delegada poderes para Presidente da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Francisco Dogival do Nascimento	PORTARIA Nº 004/2026 - de 30 de julho de 2026 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações, no âmbito da aplicação da Lei Federal nº

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

		14.133/2021, com atribuição específicas sobre os convênios nº 09/2026 e nº 12/2026 firmados com o Estado do Ceará.
	Andréia França Sousa Silva	PORTARIA Nº 004/2026 - de 30 de julho de 2026 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações, no âmbito da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuição específicas sobre os convênios nº 09/2026 e nº 12/2026 firmados com o Estado do Ceará.
	Lucas Lopes Ribeiro	PORTARIA Nº 004/2026 - de 30 de julho de 2026 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações, no âmbito da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuição específicas sobre os convênios nº 09/2026 e nº 12/2026 firmados com o Estado do Ceará.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto ao PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR, no âmbito do Município de Camocim/CE.

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

ANEXOS

RISCOS	
OBJETO	PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR, no âmbito do Município de Camocim/CE
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços. Análise completa do objeto do PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - HOSPITAL MURILO AGUIAR, no âmbito do Município de Camocim/CE. Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação e garantindo que os benefícios esperados sejam alcançados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
Exigências técnicas excessivas que restrinjam a competitividade	Média	Médio	Definir requisitos técnicos proporcionais e justificados	Revisão do edital e ajustes nos critérios de habilitação
Habilitação de empresa sem experiência	Baixa	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica e	Desclassificação imediata e substituição por

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
suficiente			registros em entidades de classe	empresas aptas
Judicialização do processo de pré-qualificação	Média	Médio	Fundamentar criteriosamente as exigências no edital	Adequação do processo mediante decisão judicial
Baixa adesão de empresas ao processo de pré-qualificação	Média	Médio	Ampla divulgação e definição de requisitos proporcionais	Reabertura de prazo ou republicação do edital

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

**ANEXO V ao Edital de Pré-Qualificação
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PROCESSO Nº 001/2026**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PRÉ QUALIFICAÇÃO

OBRA: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTRÓPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - MAPP 1791

DATA: jan/25

SEINFRA 28.1 / SINAPI 12/2023

LOCAL: CENTRO

CIDADE: CAMOCIM/CE.

BDI SER.: 0,00%

28,72%

BDI MAT.:

14,09%

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT DA FUTURA LICITAÇÃO	QUANT. DA PRÉ QUALIFICAÇÃO	VLR. S/ BDI	VLR. C/ BDI ITENS PRÉ-QUALIFICAÇÃO	TOTAL S/BDI ITENS PRÉ-QUALIFICAÇÃO	TOTAL C/ BDI ITENS PRÉ-QUALIFICAÇÃO
1.0			ESTRUTURA (INFRA / SUPRAESTRUTURA)							
1.1	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	265,00	105,00	R\$ 533,00	R\$ 686,07	R\$ 184.673,69	R\$ 237.684,69
1.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	9.316,30	3.726,00	R\$ 11,96	R\$ 15,39	R\$ 44.562,96	R\$ 57.343,14
1.3	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	4.709,00	2.648,00	R\$ 12,99	R\$ 16,72	R\$ 34.397,52	R\$ 44.274,56
1.4	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5.865,50	2.265,00	R\$ 12,09	R\$ 15,56	R\$ 27.383,85	R\$ 35.243,40
1.5	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	454,79	181,00	R\$ 123,56	R\$ 159,04	R\$ 22.364,36	R\$ 28.786,24
2.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E COMB. A INCÊNDIO							
2.1			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
2.1.1	SEINFRA	C0448	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN	2,00		R\$ 3.524,16	R\$ 4.536,29	R\$ 15.090,81	R\$ 19.423,74
2.1.2	SEINFRA	C1456	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	3,00		R\$ 905,09	R\$ 1.165,03	R\$ -	R\$ -
2.1.3	SEINFRA	C4304	HIDRANTE DE PISO	UN	1,00		R\$ 1.212,15	R\$ 1.560,27	R\$ -	R\$ -
2.1.4	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8,00		R\$ 322,60	R\$ 415,25	R\$ -	R\$ -
2.1.5	SEINFRA	C2563	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	140,00	56,00	R\$ 127,17	R\$ 163,69	R\$ 7.121,52	R\$ 9.166,64
2.1.6	SEINFRA	C0001	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN	3,00		R\$ 2.529,32	R\$ 3.255,74	R\$ -	R\$ -
2.1.7	SEINFRA	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	21,00	8,00	R\$ 261,01	R\$ 335,97	R\$ 2.088,08	R\$ 2.687,76
2.1.8	SEINFRA	c0732	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN	1,00		R\$ 7.715,34	R\$ 9.931,18	R\$ -	R\$ -
2.1.9	SEINFRA	C4042	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	3,00		R\$ 224,40	R\$ 288,84	R\$ -	R\$ -
2.1.10	SEINFRA	C4403	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN	3,00		R\$ 236,54	R\$ 307,04	R\$ -	R\$ -
2.1.11	SEINFRA	C4041	DETETOR IÔNICO DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, UMA SAÍDA DIGITAL - INSTALADO	UN	39,00	15,00	R\$ 230,90	R\$ 297,21	R\$ 3.463,50	R\$ 4.458,15
2.1.12	SEINFRA	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	25,00	10,00	R\$ 19,58	R\$ 25,20	R\$ 195,80	R\$ 252,00
2.1.13	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	166,00	66,40	R\$ 28,38	R\$ 36,53	R\$ 1.884,43	R\$ 2.425,59
2.1.14	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	267,00	106,80	R\$ 3,16	R\$ 4,06	R\$ 337,48	R\$ 433,60

Kelviane Marques Bonner



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PRÉ QUALIFICAÇÃO

OBRA: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL FILANTROPICO POLO MUNICIPAL DE CAMOCIM - MAPP 1791

DATA: jan/25 jan/25

FONTE: SEINFRA 28.1 / SINAF SEINFRA 28.1 / SINAPI 12/2023

LOCAL: CENTRO

BDI SER.: 0,00%

28,72%

BDI MAT.:

14,09%

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT DA FUTURA LICITAÇÃO	QUANT. DA PRÉ QUALIFICAÇÃO	VLR. S/ BDI	VLR. C/ BDI ITENS PRE- QUALIFICAÇÃO	TOTAL S/BDI ITENS PRE- QUALIFICAÇÃO	TOTAL C/ BDI ITENS PRE- QUALIFICAÇÃO
3.0			INSTALAÇÕES SPDA / ELÉTRICA / CAB. ESTRUTURADO						R\$ -	R\$ -
3.1			ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO						R\$ -	R\$ -
3.1.1	SEINFRA	C4758	SUBESTACÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	-	R\$ 74.005,17	R\$ 95.259,45		
3.1.2	SEINFRA	C2000	POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTACÃO ABRIGADA	UN	1,00	-	R\$ 11.706,13	R\$ 15.068,13		
4.0			SISTEMA DE GASES MEDICINAIS						R\$ 24.074,76	R\$ 30.986,83
4.1	SINAPI	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	610,00	244,00	R\$ 66,18	R\$ 85,18	R\$ 16.147,92	R\$ 20.783,92
4.2	SINAPI	103836	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	107,00	42,00	R\$ 102,95	R\$ 132,51	R\$ 4.323,90	R\$ 5.565,42
4.3	SINAPI	97336	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	84,00	33,00	R\$ 105,18	R\$ 140,53	R\$ 3.602,94	R\$ 4.637,49

VALOR TOTAL DO CUSTO s/BDI:	R\$ 223.839,26
VALOR DO BDI:	R\$ 64.256,00
VALOR TOTAL COM CUSTO E BDI:	R\$ 288.095,26

Importa à esse orçamento o valor total de duzentos e oitenta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos com BDI de 31,32% de serviço e BDI 16,32% de aquisição de materiais, adicionado ao valor de custo da obra.

Kelvione Marques Bonor